

## Custas judiciais da ação de injunção de pagamento - Letónia



Ova je stranica strojno prevedena i njezina kvaliteta nije zajamčena.

### Introdução

Quais são as despesas?

Quanto devo pagar?

O que acontecerá se as custas judiciais não forem pagas dentro do prazo?

Como posso pagar custas judiciais?

O que devo fazer após o meu pagamento?

### Introdução

Nos termos do [artigo 33.º, n.º 2](#), do Código de Processo Civil, as despesas do Tribunal são as seguintes:

- O dever do Estado;
- despesas de escrita;
- despesas relacionadas com a audição.

Relativamente a cada pedido, pedido inicial ou pedido reconvençional, o pedido de um terceiro com um pedido relativo ao objeto de um litígio pendente no processo em curso, o pedido em caso de processo especial, bem como [os outros pedidos apresentados nos tribunais nos termos do artigo 34.º da Lei de Processo Civil](#), são pagos. O [artigo 43.º da Lei de Processo Civil](#) enumera os que estão isentos do pagamento das custas judiciais (incluindo taxas nacionais).

A sentença judicial a favor da parte a quem a sentença foi proferida ordena, por outro lado, a totalidade das custas judiciais que pagou. Se o pedido for parcialmente aceite, os montantes indicados são transferidos para o requerente proporcionalmente ao montante dos créditos liquidados pelo tribunal e proporcionalmente à parte do requerido em que o pedido foi rejeitado. Não é reembolsada a taxa nacional relativa à reclamação contra uma decisão judicial, o pedido de renovação do processo e o novo tratamento do processo em que é proferida a sentença proferida à revelia.

Se o requerente renunciar a essa obrigação, deve reembolsar as custas judiciais incorridas pelo requerido. As custas judiciais pagas pela demandante no presente processo não serão reembolsadas pelo demandado. No entanto, se o requerente não mantiver os seus créditos com o fundamento de que o demandado os cumpriu voluntariamente após a apresentação do seu pedido, o tribunal, a pedido do requerente, é condenado a pagar as custas judiciais pagas pelo requerido.

Se a ação for deixada sem exame, o tribunal ordena ao requerente que pague as custas judiciais a pedido do requerido.

As despesas de um tribunal serão imputadas ao rendimento do Estado do demandado, se o requerente tiver sido liberado do seu pagamento.

### Quais são as despesas?

O requerimento de injunção de pagamento europeia ao abrigo [do Regulamento \(CE\) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho](#) que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento está sujeito a imposto pelo Estado.

Durante o processo, a parte pode também ter de pagar outras custas judiciais nos rendimentos do Estado sob a forma de custas judiciais (por exemplo, o custo da emissão de documentos processuais e dos duplicados) e as despesas relativas ao tratamento do processo (por exemplo, a busca do requerido pelo requerente, despesas relacionadas, a citação ou notificação de decisões judiciais e outros documentos judiciais, bem como os custos relacionados com o serviço e a tradução).

## Quanto devo pagar?

Ao solicitar uma injunção de pagamento europeia, o Estado deve devolver 2 % do montante em dívida, mas não mais de 498,01 EUR. A taxa aplicável ao Instituto é paga dentro dos limites previstos no artigo 38.º do Código de Processo Civil. Por outro lado, os custos relacionados com o tratamento de um processo podem variar em função de vários fatores (por exemplo, em função do tipo de transmissão dos documentos — envio de um simples correio ou de uma mensagem de correio eletrónico).

## O que acontecerá se as custas judiciais não forem pagas dentro do prazo?

Se o pedido não for acompanhado de documentos que confirmem o pagamento de direitos e outras custas judiciais em conformidade com os procedimentos e com o montante previstos na lei, o tribunal deve, com base no artigo 133.º da Lei de Processo Civil, deixar o pedido sem orientações, fixando um prazo para corrigir as deficiências.

Se o requerente corrigir as irregularidades dentro de um prazo, considera-se que o pedido foi apresentado na data em que foi apresentado pela primeira vez ao tribunal.

Se o requerente não apresentar o pedido em tempo útil no prazo fixado, considera-se que o pedido não foi apresentado e deve ser devolvido ao requerente.

A devolução do crédito ao requerente não impede que a sua reclamação seja devolvida ao tribunal, em conformidade com o procedimento geral de apresentação de pedidos previsto na presente lei.

Em contrapartida, no caso de custas judiciais, o tribunal não os emite antes do pagamento da taxa em causa. No entanto, se as despesas relacionadas com o processo não forem pagas livremente no Estado no momento da liquidação, será executada após as condições gerais de execução da decisão judicial.

## Como posso pagar custas judiciais?

A **taxa estatal** pode ser paga na conta do Tesouro Público. A taxa estatal (artigo 34.º da Lei de Processo Civil, com exceção do sexto parágrafo) é devida:

Beneficiário: Tesouro Público

N.º de registo: 90000050138

Conta n.º: LV55TREL1060190911200

Banco do beneficiário: Tesouro Público

Código BIC: TRELV22

Mensagem: elementos que identificam a pessoa ou o caso: número do processo (se conhecido) e, no caso de pessoas singulares — nome próprio, apelido, código de identificação pessoal; para as pessoas coletivas — nome e número de registo. Quando a taxa estatal é paga em nome de outra pessoa, devem ser indicadas as informações que permitam identificar a pessoa em cujo nome o pagamento é efetuado: número do processo (se conhecido) e, no caso de pessoas singulares — nome próprio, apelido, código de identificação pessoal; para as pessoas coletivas — nome e número de registo.

A **apresentação da taxa pública para a execução de uma ordem executiva ou de outro título** executivo pode ser paga sob a forma de um pagamento efetuado por conta do Tesouro. A taxa pública para a execução do modelo de execução ou outro documento de execução (artigo 34.º, n.º 6, da Lei de Processo Civil) deve ser paga:

Beneficiário: Tesouro Público

N.º de registo: 90000050138

Conta n.º: LV71TREL1060190911300

Banco do beneficiário: Tesouro Público

Código BIC: TRELV22

Mensagem: elementos que identificam a pessoa ou o caso: número do processo (se conhecido) e, no caso de pessoas singulares — nome próprio, apelido, código de identificação pessoal; para as pessoas coletivas — nome e número de registo. Quando a taxa estatal é paga em nome de outra pessoa, devem ser indicadas as informações que permitam identificar a pessoa em cujo nome o pagamento é efetuado: número do processo (se conhecido) e, no caso de pessoas

singulares — nome próprio, apelido, código de identificação pessoal; para as pessoas coletivas — nome e número de registo.

A **taxa de registo** pode ser paga na conta do Tesouro Público. A taxa de registo (artigo 38.º da Lei de Processo Civil) deve ser paga:

Beneficiário: Tesouro Público

N.º de registo: 90000050138

Conta n.º LV39TREL1060190911100

Banco do beneficiário: Tesouro Público

Código BIC: TRELV22

Mensagem: elementos que identificam a pessoa ou o caso: número do processo (se conhecido) e, no caso de pessoas singulares — nome próprio, apelido, código de identificação pessoal; para as pessoas coletivas — nome e número de registo. Se for paga uma contribuição de escritório em benefício de outra pessoa, os elementos de identificação das pessoas a quem é paga a taxa de escritório são os seguintes: número do processo (se conhecido) e, no caso de pessoas singulares — nome próprio, apelido, código de identificação pessoal; para as pessoas coletivas — nome e número de registo.

**As despesas relativas ao processo e à execução coerciva da empresa podem ser pagas em** função do pagamento efetuado na conta pelo Tribunal de Justiça. Despesas relacionadas com a audiência (artigo 39.º da Lei de Processo Civil) e despesas relacionadas com a execução **coerciva de autorizações** (artigo 3.º da Lei de Processo Civil):

Tribunais distritais ou municipais e tribunais distritais:

Beneficiário: Recuperação judicial

N.º de registo: 90001672316

Conta n.º: LV51TREL2190458019000

Banco do beneficiário: Tesouro Público

Código BIC: TRELV22

Mensagem: 21499, bem como dados para identificação da pessoa ou do caso: número do processo (se conhecido) e, no caso de pessoas singulares — nome próprio, apelido, código de identificação pessoal; para as pessoas coletivas — nome e número de registo. Quando as despesas relacionadas com a audiência são pagas em benefício de outra pessoa, devem ser indicadas as informações que identificam a pessoa a quem as despesas correspondentes são pagas: número do processo (se conhecido) e, no caso de pessoas singulares — nome próprio, apelido, código de identificação pessoal; para as pessoas coletivas — nome e número de registo.

### **O que devo fazer após o meu pagamento?**

Os documentos comprovativos do pagamento de taxas estatais e de outras custas judiciais, em conformidade com os procedimentos e o montante previstos na lei, devem ser anexados ao pedido num tribunal. A taxa de escritório é igualmente paga antes do serviço em causa. As despesas relativas ao tratamento do processo devem ser pagas na pendência do processo.

---

**O presente texto é uma tradução automática. O proprietário da página declina qualquer responsabilidade pela qualidade do texto traduzido automaticamente.**

Última atualização: 02/09/2019